



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECISÃO Nº 12217294 - SG-SI-CPC-DBENS

SEI!TJPR Nº 0057069-40.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12217294

I. Trata-se de contratação direta, cujo objeto é a aquisição de mesas de higienização, com entrega e instalação, conforme descrito no documento 12190360 e seus apêndices.

O setor requisitante solicitou que o objeto fosse contratado para a finalidade proposta no Documento de Formalização de Demanda (DFD) - SEI [12050275](#), que foi preenchido em conformidade com o disposto no inciso I do Art. 72, da Lei 14.133/2021.

Em atenção ao Art. 18. do Decreto Judiciário Nº 269/2022, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da análise de riscos da contratação foi dispensada.

A pesquisa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, consoante com o §2º do Art. 30 do Decreto Judiciário nº 269/2022, pela Secretaria de Contratações Institucionais.

Os requisitos legais necessários para prosseguimento da contratação foram verificados pela Divisão de Contratações de Bens e Serviços Logísticos, conforme *Checklist* contido na Conferência 12190487.

A Divisão de Contratações de Bens e Serviços Logísticos elaborou o Termo de Referência 12190360, que foi devidamente aprovado pelo setor requisitante, conforme consta nas assinaturas ao final do documento.

A Divisão de Execução e Controle de Orçamentos da Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento da Secretaria de Finanças (SG-SF-CCO-DECO) informou que a despesa em questão está em conformidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual, bem como efetuou o respectivo bloqueio da verba orçamentária, em consonância com a Informação 12214212;

A demanda não estava inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual do corrente ano, entretanto foi encaminhada ao setor competente para a devida inclusão, conforme consta na Informação 12190489.

II. Com fundamento na informação da Secretaria de Finanças (12214212), **DECLARO** que o recurso financeiro a ser aplicado na contratação a que se refere este procedimento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual.

III. Em atendimento aos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 a designação de gestor e fiscal da contratação será feita em documento apropriado, com fundamento no artigo 6º, inciso X do Decreto Judiciário nº 53/2021.

IV. Diante do exposto, exercendo a análise de conveniência e oportunidade,

DETERMINO a abertura de procedimento de contratação direta, na modalidade de Dispensa de Licitação, com base no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a aquisição de mesas de higienização, com entrega e instalação, especificados no Termo de Referência (12190360), com pesquisa de preços concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, consoante com o §2º do Art. 30 do Decreto Judiciário nº 269/2022, cujo valor balizador estimado é de **R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais)**.

Curitiba, data da assinatura digital.

VINICIUS ANDRÉ BUFALO

Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ANDRE BUFALO, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça**, em 23/09/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12217294** e o código CRC **0D045216**.